

## **Emenda à Lei Orgânica nº 013/1999**

### ***"Modifica a redação do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga."***

*Autor: Arqtº Luiz Carlos Rachid*

...  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, dando cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, em seu parágrafo 2º do artigo 35, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada em 22 de dezembro de 1.998, e ela promulga a seguinte emenda.

**Art. 1º.** A redação do caput do Artigo 79 da LOB passa a ser a seguinte:

*"Art 79. A Direção Superior da Procuradoria Geral do Município competirá ao Procurador Geral de livre designação, pelo Prefeito, recaindo a escolha em cidadão de ilibada reputação e de reconhecido saber jurídico."*

**Art. 2º.** Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertiooga, 22 de dezembro de 1.998.**

**]Miguel Seiad Bichir Neto  
Presidente da Câmara**